



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 30 de outubro de 2025.

Mensagem nº 120/2025.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**PROJETO Nº 218/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

A Comissão de Justiça e Redação

Em 06 de 11 de 25

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 de 11 de 25

Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 193 470,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e setenta reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Financiamento de Atenção Primária à Saúde - PREFAPS, de acordo com a Resolução SES nº 3.005, de 10/05/2023, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

  
PEDRO PAULO SAD COELHO  
Prefeito Municipal

**APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA**

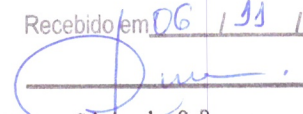
DATA: 10 / 11 / 25

PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 06 / 11 / 25

  
Jeferson Cristian dos S. Franco  
Chefe da Sec. Administrativa  
Mat. 01/009



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025**

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 193.470,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 193.470,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e setenta reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1621 – R\$ 193.470,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                             |     |            |
|------------------|-----------------------------|-----|------------|
| 31.90.11.01.1621 | Vencimento de Cargo Efetivo | R\$ | 193.470,00 |
|------------------|-----------------------------|-----|------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 3.005, de 10/05/2023 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  
1723.50.0.1.006 – PREFAPS - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
**Prefeito Municipal**